

	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	FCE 2.07
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes em Rede Governo	1	Coordenador-Geral	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	4	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
Coordenação-Geral de Acordos e Parcerias	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO	1	Chefe	Grupo 0002 (B)
	2	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
	2	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
CCE 1.17	6,27	5	31,35	4	25,08
CCE 1.15	5,04	5	25,20	6	30,24
CCE 1.13	3,84	11	42,24	11	42,24
CCE 2.15	5,04	2	10,08	2	10,08
CCE 2.13	3,84	8	30,72	8	30,72
CCE 2.12	3,10	-	-	1	3,10
CCE 2.11	2,47	-	-	1	2,47
CCE 2.10	2,12	17	36,04	16	33,92
CCE 2.09	1,67	1	1,67	2	3,34
CCE 2.08	1,60	-	-	2	3,20
CCE 2.07	1,39	9	12,51	6	8,34
CCE 2.06	1,17	3	3,51	3	3,51
CCE 2.05	1,00	3	3,00	3	3,00
SUBTOTAL 2		64	196,32	65	199,24
FCE 1.17	3,76	-	-	1	3,76
FCE 1.13	2,30	2	4,60	3	6,90
FCE 1.12	1,86	-	-	1	1,86
FCE 2.13	2,30	2	4,60	3	6,90
FCE 2.12	1,86	1	1,86	1	1,86
FCE 2.11	1,48	2	2,96	3	4,44
FCE 2.10	1,27	7	8,89	5	6,35
FCE 2.09	1,00	1	1,00	1	1,00
FCE 2.07	0,83	2	1,66	2	1,66
FCE 2.05	0,60	1	0,60	-	-
SUBTOTAL 3		18	26,17	20	34,73
TOTAL		83	228,90	86	240,38

c) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO EM CONFIANÇA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
Grupo 0001 (A)	0,59	13	7,67	13	7,67
Grupo 0002 (B)	0,54	31	16,74	31	16,74
Grupo 0003 (C)	0,49	31	15,19	34	16,66
Grupo 0004 (D)	0,44	36	15,84	40	17,60
Grupo 0005 (E)	0,40	42	16,80	43	17,20
TOTAL		153	72,24	161	75,87

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO GSI/PR PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.17	6,27	1	6,27
CCE 2.10	2,12	1	2,12
CCE 2.07	1,39	3	4,17
SUBTOTAL 1		5	12,56
FCE 2.10	1,27	2	2,54
FCE 2.05	0,60	1	0,60
SUBTOTAL 2		3	3,14
TOTAL		8	15,70

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O GSI/PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	1	5,04
CCE 2.12	3,10	1	3,10
CCE 2.11	2,47	1	2,47
CCE 2.09	1,67	1	1,67
CCE 2.08	1,60	2	3,20
SUBTOTAL 1		6	15,48
FCE 1.17	3,76	1	3,76
FCE 1.13	2,30	1	2,30
FCE 1.12	1,86	1	1,86
FCE 2.13	2,30	1	2,30
FCE 2.11	1,48	1	1,48
SUBTOTAL 2		5	11,70
TOTAL		11	27,18

c) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SA/CC/PR PARA O GSI/PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
Grupo 0003 (C)	0,49	3	1,47
Grupo 0004 (D)	0,44	4	1,76
Grupo 0005 (E)	0,40	1	0,40
TOTAL		8	3,63

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-17	6,27	1	6,27	-	-	-1	-6,27
CCE-15	5,04	-	-	1	5,04	1	5,04
CCE-11	2,47	-	-	1	2,47	1	2,47
CCE-10	2,12	1	2,12	-	-	-1	-2,12
CCE-9	1,67	-	-	1	1,67	1	1,67
CCE-8	1,60	-	-	2	3,20	2	3,20
CCE-7	1,39	3	4,17	-	-	-3	-4,17
CCE-5	1,00	3	3,00	-	-	-3	-3,00
CCE-3	0,37	3	1,11	-	-	-3	-1,11
CCE-1	0,12	1	0,12	-	-	-1	-0,12
FCE-17	3,76	-	-	1	3,76	1	3,76
FCE-13	2,30	-	-	2	4,60	2	4,60
FCE-12	1,86	-	-	1	1,86	1	1,86
FCE-11	1,48	-	-	1	1,48	1	1,48
FCE-10	1,27	4	5,08	-	-	-4	-5,08
FCE-7	0,83	2	1,66	-	-	-2	-1,66
FCE-5	0,60	1	0,60	-	-	-1	-0,60
TOTAL		19	24,13	10	24,08	-9	-0,05

DECRETO Nº 11.677, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.326, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Vice-Presidência da República, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE, Funções Comissionadas Executivas - FCE e Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a militares:

I - da Vice-Presidência da República para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

a) dois CCE 2.10; e

b) três FCE 2.10;

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a Vice-Presidência da República:

a) dois CCE 1.10; e

b) três FCE 1.10; e

III - da Vice-Presidência da República para a Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República:

a) três RMP 0003 (C);

b) quatro RMP 0004 (D); e

c) uma RMP 0005 (E).

Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão, das funções de confiança e das gratificações que deixam de existir na Estrutura Regimental da Vice-Presidência da República por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.326, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

IV - Assessoria Especial Diplomática;

V - Assessoria Especial de Comunicação; e

VI - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos." (NR)

